

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 30/2017

**PROCESSO N°.** 42/2017

**MODALIDADE:** Pregão - RP 20

**TIPO:** Menor Preço Por Item

Aos dias 7 de julho de 2017, na Câmara Municipal de Patrocínio, são registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos acima, resultantes do pregão presencial processado sob o edital n° 30/2017, do processo administrativo n° 42/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei n° 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão n° 30/2017.

**1.2** - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

**1.3** - Seguem os itens e as especificações do objeto:

**EMPRESA:** SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA.

**CNPJ:** 18.468.199/0001-42.

**Endereço:** Avenida Faria Pereira, n° 2074, bairro Centro, Patrocínio/MG.

<b>I T E M</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
15	6	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO ACO INOX, CAPACIDADE DA AMPOLA: 500 ML, FECHAMENTO: PRESSAO, ALCA: MOVEL	TERMOLAR	R\$ 117,00	R\$ 702,00
16	4	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO	TERMOLAR	R\$ 115,00	R\$ 460,00

			EXTERNO EM ACO INOX, CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML, DEVE TER TAMPA PRETA COM ROSCA, GATILHO INTELIGENTE E ALÇA. TAMANHO MÍNIMO 15 X 27 X 19 CM E DIAMETRO DE 6 CM.			
17	2	UN	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE NA COR PRETA, CAPACIDADE DA AMPOLA: CAPACIDADE DE 750 ML, AMPOLA FORMADA POR DUAS CAMADAS DE VIDRO DE ESPELHADAS COM PRATA E SEPARADAS POR ALTO VÁCUO, GARANTIR CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA DAS BEBIDAS POR ATÉ 6 HORAS. MODELO PERFEITA COM BICO, E POSSUIR ROLHA GIROMATICA.	MUNDIAL	R\$ 27,90	R\$ 55,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.217,80</b>	

**EMPRESA: JOÃO ROBERTO S. COMERCIAL LTDA – ME.**

**CNPJ:** 41.921.396/0001-97.

**Endereço:** Rua Presidente Vargas, nº 2677, bairro São Judas Tadeu, Patrocínio/MG.

<b>IT E M</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	4	UN	ACUCAREIRO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 250 GRAMAS, TIPO: COM TAMPA, ALÇA E COLHER.	FRATELLE	R\$ 24,80	R\$ 99,20
2	6	UN	BANDEJA - MATERIA-	FRATELLE	R\$ 61,00	R\$ 366,00

			PRIMA: ACO INOX, FORMATO: RETANGULAR, COM ALCAS LATERAIS, DIMENSOES: 36,5CM COMPRIMENTO X 26,5CM LARGURA (APROXIMADAMENTE)			
3	3	UN	BANDEJA - MATERIA- PRIMA: ACO INOX, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSOES: 42CM COMPRIMENTO X 26CM LARGURA	FRATELLE	R\$ 59,90	R\$ 179,70
5	48	UN	COLHERES - TIPO: CAFÉ, MATERIA-PRIMA: AÇO INOX, COM CABO TAMBÉM EM AÇO INOX, TAMANHO: 12 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	MARTINAZZO	R\$ 3,34	R\$ 160,32
8	15	PC	COLHERES PARA CAFÉ - TIPO: LITTLE COFEE, MATERIA-PRIMA: PLASTICO DESCARTÁVEL, COR: CRISTAL, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200 UNIDADES.	PRAFESTA	R\$ 6,90	R\$ 103,50
19	5	UN	ISQUEIRO GRANDE- MATERIA PRIMA: PLASTICO, COMBUSTAO: A GAS. DEVE CONTER OS GASES INFLAMÁVEIS BUTANO E PROPANO SOB PRESSÃO E CHAMA PRÉ - AJUSTADA, SER PRODUZIDO COM MECANISMO CHILD GUARD. SER APROVADO PELO IMETRO. TAMANHO MÍNIMO 7,3 CM X 2,3 CM.	BIC	R\$ 4,15	R\$ 20,75
20	5	UN	LEITEIRA - MATERIA- PRIMA: ALUMINIO, CAPACIDADE: 2000ML,	MBA	R\$ 30,85	R\$ 154,25

			CABO: COM CABO EM BAQUELITE, TAMPA: SEM TAMPA			
21	30	PC	MISTURADOR PARA BEBIDAS - TIPO: MEXEDOR DE CAFÉ TIPO PAZINHA, MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR: CRISTAL, TAMANHO: APROXIMADO DE 11 CM DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 200 UNIDADES.	PRAFESTA	R\$ 4,64	R\$ 139,20
28	48	UN	XICARA - MATERIA-PRIMA: VIDRO INCOLOR, FINALIDADE: CAFE. ACOMPANHA PIRES TAMBÉM DE VIDRO INCOLOR.	DURALEX	R\$ 6,80	R\$ 326,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.549,32</b>	

**EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA.**

**CNPJ:** 38.568.903/0001-46.

**Endereço:** Avenida Benedito Romão de Melo, nº 1051, bairro Santa Terezinha, Patrocínio/MG.

<b>I T E M</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
7	24	UN	COLHERES - TIPO: SOPA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, CABO: ACO INOX	YANGZI	R\$ 3,68	R\$ 88,32
9	250	PC	COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATOXICO, CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50ML, TIPO: SEM TAMPA. RESISTENTE	TERMOPOT	R\$ 1,79	R\$ 447,50

			E 100 % RECICLAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
12	10	PC	GARFO - TIPO: MESA (REFEIÇÃO), MATERIA-PRIMA: MATERIAL ATOXICO, DESCARTAVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	R\$ 3,69	R\$ 36,90
13	12	UN	GARFO - TIPO: MESA (REFEIÇÃO), MATERIA- PRIMA: ACO INOX, CABO: AÇO INOX	YANGZI	R\$ 3,68	R\$ 44,16
18	100	PC	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES 100% FIBRAS NATURAIS, DIMENSOES: 24CM X 22CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SNOB	R\$ 1,49	R\$ 149,00
22	60	UN	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODAO, ACABAMENTO: ATOALHADO, COM BAINHA, DIMENSOES MÍNIMAS: 40 X 60CM	DICASA	R\$ 3,15	R\$ 189,00
23	12	UN	PRATO - AVULSO - MATERIA-PRIMA: VIDRO TEMPERADO, TIPO: RASO, FORMATO: CIRCULAR, COR: CRISTAL TRANSPARENTE	DURALEX	R\$ 4,90	R\$ 58,80
24	150	PC	PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA:	TERMOPOT	R\$ 1,10	R\$ 165,00

			POLIPROPILENO E CORANTES ATOXICOS, DIMENSOES: 15CM DE DIAMETRO, COR: BRANCA - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.			
25	10	PC	PRATO DESCARTAVEL RASO - MATERIA- PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSOES: 23CM DE DIAMETRO, BORDA DE 1,5CM ALTURA, COR: BRANCA - PARA REFEIÇÃO - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	TERMOPOT	R\$ 2,20	R\$ 22,00
26	30	UN	TAÇA - MATERIA- PRIMA: VIDRO, ACABAMENTO: SUPERFICIE LISA, CAPACIDADE: 300ML, MEDIDA: ALTURA 161MM, FINALIDADE: PARA AGUA	CISPER	R\$ 5,50	R\$ 165,00
27	20	UN	TAÇA PARA ÁGUA - MATERIA-PRIMA: VIDRO, ACABAMENTO: LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 260ML APROXIMADAMENT E. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,5CM DE DIAMETRO X 11,2CM DE ALTURA	CISPER	R\$ 5,30	R\$ 106,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.471,68</b>	

**EMPRESA: COMERCIAL R & L LTDA – ME.**

**CNPJ: 10.280.582/0001-60.**

**Endereço: Rua Governador Valadares, nº 1420, loja 02, bairro Centro, Patrocínio/MG.**

<b>I T E M</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
4	10	CX	COADOR - MATERIA-PRIMA: PAPEL, NUMERO/TAMANHO : 103, FEITO PARA CAFÉ, CAIXA COM 30 UNIDADES. DEVE CONTER MICROFUROS E DUPLA COSTURA. MATERIAL 100 % FIBRAS CELULÓSICAS.	MELITA	R\$ 2,90	R\$ 29,00
6	30	PC	COLHERES - TIPO: SOBREMESA, MATERIA-PRIMA: PLASTICO DESCARTAVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	R\$ 3,50	R\$ 105,00
10	1.500	PC	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE- MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO ATOXICO, CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200ML, TIPO: SEM TAMPA. RESISTENTE E 100 % RECICLAVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	R\$ 3,43	R\$ 5.145,00
11	12	UN	FACA - TIPO: MESA, MATERIA-PRIMA: ACO INOX,	CONTINENTAL	R\$ 6,70	R\$ 80,40

			MEDIDAS: 21CM, LAMINA: SERRILHADA, CABO: ACO INOX			
14	30	PC	GARFO - TIPO: SOBREMESA, MATERIA-PRIMA: PLASTICO, DESCARTAVEL - COR: CRISTAL - APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	R\$ 3,65	R\$ 109,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.468,90</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará aos **fornecedores** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após o recebimento definitivo do objeto.

**2.2** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

**2.3** - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2100100 - Material de Copa e Cozinha**

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA**

**5.1** - Entregar os produtos adquiridos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que será devolvido aquele que não estiver em conformidade com objeto solicitado ou que apresente defeitos ou vícios.

**5.2** - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

**5.3** - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços de entrega.

**5.4** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.5** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 30/2017.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**6.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem fornecidos e entregues pelo **fornecedor**.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

**6.3** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.4** - Consultar o(s) **fornecedor(es)** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.5** - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) **fornecedor(es)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

**7.1** - O fornecimento e a entrega do produto deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme requisição do Almoxarife da Câmara Municipal, devendo a empresa respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

**7.2** - O produto deverá ser entregue pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

**7.3** - O descarregamento do produto deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

**7.4** - O produto que não atender as especificações exigidas no edital não será recebido pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a Empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-lo num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.5** - A Empresa deverá fornecer o produto de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição do produto entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

**7.6** - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto constante do **Anexo I** e o produto entregue, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O(s) **fornecedor(es)** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

**8.1.1** - Não cumprir(em) as exigências do Edital Pregão Presencial nº 30/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.

**8.1.2** - Recusar(em)-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**8.1.3** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

**8.1.4** - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.

**8.1.5** - Não aceitar(em) a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**8.1.6** – Sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.1.7** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 42/2017 com decisão fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial n.º 30/2017.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

**11.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**11.3** - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.4** - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.5** - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a CÂMARA MUNICIPAL poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.6** - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.707,70 (Nove mil, setecentos e sete reais e setenta centavos).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 30/2017 e as propostas dos **fornecedores**.

**13.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** a firmar futuras solicitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 10 de julho de 2017.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ  
Pregoeira

EMPRESAS:

**SUPERMERCADO BERNARDÃO LTDA**

**JOÃO ROBERTO S. COMERCIAL LTDA - ME**

**GERA SUPERMERCADO LTDA**

**COMERCIAL R & L LTDA - ME**